



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250203PE00001**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA, 15 - CENTRO - CACIMBA DE DENTRO - PB.

CEP: 58230-000 - E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com - Tel.: (83) 33791045.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.929.648/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB.

**Data de abertura da sessão pública: 17/02/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 17/02/2025. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma

parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integridade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB/ FEDERAIS E ESTADUAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE– 10.301.1014.2017/ 10.301.1014.2019/ 10.301.1014.2020/ 10.301.1015.2021/ 10.301.1017.2022/ 10.301.2007.2023/ 10.302.1015.2024 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

### **6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

### **6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.2.3.Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:
- 11.2.3.1.Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou da sua dispensa.
- 11.3.A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.4.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.4.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.4.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.4.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.5.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.5.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.5.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.6.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.7.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

**12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**



12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

### **19.1.Formalização:**

- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **19.2.Alteração do contrato:**

- 19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

### **19.3.Vigência do contrato:**

- 19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

### **20.1.Competências:**

- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
  - 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - 20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
  - 20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

### **21.1.Competências:**

- 21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
  - 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
  - 21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
  - 21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
  - 21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:**

- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

### **23.1.Regra geral:**

- 23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - 23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
  - 23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Capitão Pedro Moreira, 15 – Centro – Cacimba de Dentro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba.

Cacimba de Dentro - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

---

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	UND	2000
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	UND	2000
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO	UND	2000
4	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	UND	1500
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UND	3000
6	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	200
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	UND	40000
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO	UND	10000
9	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	UND	2000
10	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	UND	10000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG , COMPRIMIDO	UND	50000
12	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML	UND	500
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	3500
14	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	UND	300
15	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	3000
16	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML	UND	35000
17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	UND	300
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	UND	1000
19	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	2000
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG, COMPRIMIDO	UND	900
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	UND	4000
22	ALPRAZOLAM 0,25MG, COMPRIMIDO	UND	10000
23	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO	UND	10000
24	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO	UND	10000
25	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	UND	10000
26	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	2000
27	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	2000
28	AMICACINA 500MG/2ML, INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	UND	1300
29	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	UND	2600
30	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	UND	500

31	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	UND	500
32	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIIMIDOS	UND	60000
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO	UND	3000
34	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	3000
35	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS	UND	30000
36	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML	UND	400
37	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	300
38	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	500
39	AMPICILINA 1 G, FRASCO/AMPOLA	UND	1500
40	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
41	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
42	ATENOLOL 100MG	UND	1000
43	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
44	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
45	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	1000
46	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	UND	2000
47	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
48	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	1000
49	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	UND	500
50	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	8000
51	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	6000
52	BENZILPENICILINA POTASSICA CRSITALINA 5.000.000UI FRASCO/AMPOLA	UND	300
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	UND	2000
54	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
55	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	UND	500
56	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS	UND	200
57	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
58	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS	UND	8000
59	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	UND	600
60	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	UND	600
61	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	100
62	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	100
63	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	100
64	BUPIVACAINA PARA RAQUI	UND	200
65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	12000
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	UND	600
67	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMP	12000
68	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	UND	13000
69	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	10000
70	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UND	300
71	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS	UND	100000
72	CAPTOPRIL 50MG	COMP	2000
73	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS	UND	60000
74	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	600
75	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
76	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP	UND	2000
77	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	UND	1000
78	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMP	UND	5000
79	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG. PÓ	UND	100
80	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
81	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
82	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
83	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
84	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	1000
85	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	UND	30000
86	CEFALOTINA 1G, FRASCO/ AMPOLA	UND	6000
87	CEFAZOLINA 1G , FRASCO/AMPOLA	UND	6000
88	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA	UND	12000
89	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	200

90	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
91	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	600
92	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	UND	1500
93	CICLOBENZAPRINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
94	CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	1000
95	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	500
96	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	1500
97	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDOS	UND	1500
98	CIMETIDINA 150MG/ML, INJETAVEL	UND	4500
99	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	UND	2500
100	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
101	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
102	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP	UND	500
103	CLOMIPRAMINA 75MG, COMP	UND	500
104	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
105	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	UND	300
106	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	UND	60000
107	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	UND	500
108	CLOR. DULOXETINA 30MG, CÁPS	UND	600
109	CLOR. DULOXETINA 60MG, CÁPS	UND	600
110	CLORANFENICOL, COLÍRIO 1%.	FRS	120
111	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	UND	1000
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	UND	1600
113	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	UND	600
114	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	400
115	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FRS	400
116	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG,	UND	1000
117	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAS DE 4ML.	UND	4000
118	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, FRASCO AMPOLA	UND	300
119	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS DE 10ML.	UND	600
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	12000
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	60000
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	UND	1000
123	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	400
124	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	UND	3500
125	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
126	COMPLEXO B , COMPRIMIDOS	UND	20000
127	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	25000
128	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML	UND	3000
129	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	4000
130	DEXAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UND	15000
131	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	UND	18000
132	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UND	1000
133	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	600
134	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
135	DEXCLOFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
136	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRS	1000
137	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	1000
138	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMP	UND	600
139	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDOS	UND	60000
140	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
141	DIAZEPAN 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	6000
142	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	10000
144	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
145	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	UND	18000
146	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	UND	200
147	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
148	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	500
149	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6)	UND	1000
150	DIMENIDRINATO, COMPRIMIDOS	UND	10000

151	DIMETICONA 40 MG COMP.	UND	10000
152	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	3000
153	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	40000
154	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	2000
155	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	UND	35000
156	DOBUTAMINA 12.5MG/ML.	UND	500
157	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1600
158	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	UND	15000
159	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
160	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
161	ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML AMPOLA COM 1ML	UND	3000
162	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA	UND	2500
163	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	UND	100
164	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
165	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
166	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
167	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	1000
168	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG COM 21 COMPRIMIDOS, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	10000
169	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	UND	1000
170	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
171	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	UND	2000
172	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	40000
173	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	UND	500
174	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML	UND	2000
175	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	UND	1500
176	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	UND	3000
177	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 5ML	UND	1500
178	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	750
179	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML	UND	5000
180	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	5000
181	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	500
182	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	40000
183	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	2000
184	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% FRASCO COM 60ml	UND	600
185	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP	UND	600
186	FUMARATO QUETIAPINA 200MG, COMP	UND	600
187	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP	UND	600
188	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	35000
189	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
190	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	UND	5000
191	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	6000
192	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
193	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
194	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	UND	8000
195	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	UND	2500
196	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	300
197	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	UND	600
198	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	UND	2000
199	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
200	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS	UND	40000
201	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML	UND	3500
202	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML	UND	1600
203	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML	UND	1000
204	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	2500
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	60000
206	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
207	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	UND	6000
208	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UND	8000
209	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	UND	1000
210	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO COM 100ML	UND	600

211	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
212	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRS	1000
213	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
214	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	1000
215	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML	UND	250
216	ISOSSORBIDA , MONONITRATO, 5MG, COMPRIMIDO	UND	500
217	ISOSSORBIDA , MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	UND	5000
218	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA	UND	500
219	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	UND	500
220	KETAMINA ANESTESICO	UND	50
221	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	200
222	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	200
223	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRS	250
224	LAMOTRIGINA 100MG, COMP	UND	4000
225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	1200
226	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	1000
227	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	500
228	LEVOMEPROMAZINA 100MG,COMPRIMIDOS	UND	20000
229	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
230	LEVOMEPROMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRS	100
231	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP	UND	600
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	UND	1000
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	UND	1000
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	UND	1000
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP	UND	1000
236	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, AMPOLA / FRASCO COM 20 ML	UND	5000
237	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL , FRASCO 50ML	FRS	100
238	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	UND	1000
239	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	500
240	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	8000
241	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	1000
242	LORAZEPAM 2MG, COMP	UND	1000
243	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
244	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
245	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
246	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRS	500
247	MEROPENEM 1G, FRASCO AMPOLA	UND	200
248	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
249	METFORMINA 850MG	UND	70000
250	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
251	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
252	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	UND	2000
253	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
254	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	6000
255	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	UND	600
256	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	UND	600
257	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
258	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	1500
259	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	500
260	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	100
261	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	800
262	MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3 ML	UND	600
263	MISOPROSTOL 200MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UND	100
264	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	1500
265	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	1000
266	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	500
267	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	10000
268	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
269	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	UND	20000
270	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	300
271	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UND	300

272	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	2000
273	NITROGLICERINA 25MG, AMPOLA COM 5ML	UND	200
274	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	200
275	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.	UND	1200
276	NORFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	UND	2000
277	NORTRIPTILINA 25MG, COMP	UND	300
278	NORTRIPTILINA 50MG, COMP	UND	300
279	NORTRIPTILINA 75MG, COMP	UND	300
280	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	UND	4000
281	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	150
282	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	100000
283	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	UND	8000
284	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	10000
285	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	26000
286	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLA COM 4 ML	UND	8000
287	OXACILINA 500MG	UND	1000
288	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP	UND	600
289	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP	UND	600
290	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP	UND	4000
291	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP	UND	1000
292	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	UND	120
293	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
294	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	UND	2000
295	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
296	PARACETAMOL 750MG , COMPRIMIDOS	UND	10000
297	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
298	PASTA D'ÁGUA , 80G	UND	100
299	PENICILINA G CRISTALINA 5.000UI	UND	500
300	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ	UND	400
301	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	UND	180
302	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRS	180
303	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA COM 2ML	UND	500
304	POLIVITAMINICO, XAROPE FRASCO COM 100 ML.	UND	1000
305	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
306	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
307	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	60000
308	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	6000
309	PROPATINILNITRATO 10MG, COMPRIMIDOS	UND	3100
310	PROPOFOL 1% FRASCO – AMPOLA DE 20ML	UND	400
311	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
312	RISPERIDONA 1MG, COMP	UND	12000
313	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	UND	1000
314	RISPERIDONA 2MG, COMP	UND	40000
315	RISPERIDONA 3MG, COMP	UND	8000
316	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	UND	500
317	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE	UND	500
318	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	UND	1000
319	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	UND	300
320	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
321	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
322	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	40000
323	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
324	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO – SOLUÇÃO RETAL 714MG+7,70MG.	UND	250
325	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPA, FRASCO COM 500ML	UND	6000
326	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	UND	18000
327	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	UND	15000
328	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	UND	28000
329	SORO GLICO–FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	4000
330	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRS	14000
331	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRS	18000
332	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	14000

333	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	20000
334	SORO RINGER SITEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	3000
335	SULBACTRAN SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 1G+2G	UND	400
336	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	300
337	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	60
338	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	1500
339	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
340	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLA COM 10ML	UND	2000
341	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	UND	2000
342	SULFATO DE MORFINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	UND	2500
343	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	2000
344	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UND	100000
345	SULFATO FERROSO GTS 30ML	UND	1000
346	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRS	500
347	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	UND	150
348	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA	UND	600
349	SUXAMETONIO 500MG, FRASCO/AMPOLA	UND	400
350	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLA COM 2ML	UND	8000
351	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE , AMPOLA COM 2ML	UND	8000
352	TIORIDAZIDA 100MG, COMP	UND	600
353	TIORIDAZIDA 25MG, COMP	UND	600
354	TIORIDAZIDA 50MG, COMP	UND	900
355	TOPIRAMATO 25MG, COMP	UND	600
356	TOPIRAMATO 50MG, COMP	UND	4000
357	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	UND	4000
358	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
359	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	3000
360	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	500
361	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
362	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
363	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	1000
364	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	200
365	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	UND	40000
366	VITELINATO DE PRATA 100MG, COLÍRIO.	FRS	120

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



## **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		UND	2000		
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		UND	2000		
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO		UND	2000		
4	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML		UND	1500		
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		UND	3000		
6	ACICLOVIR CREME 50MG/G		UND	200		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		UND	40000		
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
9	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML		UND	2000		
10	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		UND	10000		
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO		UND	50000		
12	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML		UND	500		
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML		UND	3500		
14	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		UND	300		
15	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	3000		
16	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML		UND	35000		
17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO		UND	300		
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		UND	1000		
19	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL		UND	2000		
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG, COMPRIMIDO		UND	900		
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG,		UND	4000		

	COMPRIMIDO				
22	ALPRAZOLAM 0,25MG, COMPRIMIDO		UND	10000	
23	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO		UND	10000	
24	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO		UND	10000	
25	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO		UND	10000	
26	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 120ML		UND	2000	
27	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 120ML		UND	2000	
28	AMICACINA 500MG/2ML, INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		UND	1300	
29	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML		UND	2600	
30	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO		UND	500	
31	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		UND	500	
32	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	60000	
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO		UND	3000	
34	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	3000	
35	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS		UND	30000	
36	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML		UND	400	
37	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML		UND	300	
38	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	500	
39	AMPICILINA 1 G, FRASCO/AMPOLA		UND	1500	
40	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS		UND	2000	
41	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS		UND	2000	
42	ATENOLOL 100MG		UND	1000	
43	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS		UND	10000	
44	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS		UND	2000	
45	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	1000	
46	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML		UND	2000	
47	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS		UND	6000	
48	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	1000	
49	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		UND	500	
50	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA		UND	8000	
51	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA		UND	6000	
52	BENZILPENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5.000.000UI FRASCO/AMPOLA		UND	300	
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		UND	2000	
54	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS		UND	15000	
55	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML		UND	500	
56	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS		UND	200	
57	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS		UND	10000	
58	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS		UND	8000	
59	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML		UND	600	
60	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML		UND	600	
61	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	100	
62	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	100	
63	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	100	

64	BUPIVACAINA PARA RAQUI		UND	200		
65	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	12000		
66	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML		UND	600		
67	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		COMP	12000		
68	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML		UND	13000		
69	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		COMP	10000		
70	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML		UND	300		
71	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS		UND	100000		
72	CAPTOPRIL 50MG		COMP	2000		
73	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS		UND	60000		
74	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML		FRS	600		
75	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS		UND	20000		
76	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP		UND	2000		
77	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO		UND	1000		
78	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMP		UND	5000		
79	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG. PÓ		UND	100		
80	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
81	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
82	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
83	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
84	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	1000		
85	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS		UND	30000		
86	CEFALOTINA 1G, FRASCO/ AMPOLA		UND	6000		
87	CEFAZOLINA 1G , FRASCO/AMPOLA		UND	6000		
88	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA		UND	12000		
89	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G		UND	200		
90	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
91	CETOCONAZOL CREME 30G		UND	600		
92	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML		UND	1500		
93	CICLOBENZAPRINA 10MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
94	CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDOS		UND	1000		
95	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDOS		UND	500		
96	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	1500		
97	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDOS		UND	1500		
98	CIMETIDINA 150MG/ML, INJETAVEL		UND	4500		
99	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.		UND	2500		
100	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS		UND	15000		
101	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
102	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP		UND	500		
103	CLOMIPRAMINA 75MG, COMP		UND	500		
104	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS		UND	30000		
105	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML		UND	300		
106	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO		UND	60000		
107	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS		UND	500		
108	CLOR. DULOXETINA 30MG, CÁPS		UND	600		
109	CLOR. DULOXETINA 60MG, CÁPS		UND	600		
110	CLORANFENICOL, COLÍRIO 1%.		FRS	120		
111	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML		UND	1000		
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL,		UND	1600		

	AMPOLA COM 10 ML				
113	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML		UND	600	
114	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	400	
115	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML		FRS	400	
116	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG,		UND	1000	
117	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAS DE 4ML.		UND	4000	
118	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, FRASCO AMPOLA		UND	300	
119	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS DE 10ML.		UND	600	
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO		UND	12000	
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	60000	
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML		UND	1000	
123	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	400	
124	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.		UND	3500	
125	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		UND	3000	
126	COMPLEXO B , COMPRIMIDOS		UND	20000	
127	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	25000	
128	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML		UND	3000	
129	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		UND	4000	
130	DEXAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML		UND	15000	
131	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		UND	18000	
132	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UND	1000	
133	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML		UND	600	
134	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDOS		UND	5000	
135	DEXCLOFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS		UND	10000	
136	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML		FRS	1000	
137	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML		UND	1000	
138	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMP		UND	600	
139	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDOS		UND	60000	
140	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDOS		UND	15000	
141	DIAZEPAN 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	6000	
142	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	20000	
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	10000	
144	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	20000	
145	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML		UND	18000	
146	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS		UND	200	
147	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS		UND	2000	

148	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	500		
149	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6)	UND	1000		
150	DIMENIDRINATO, COMPRIMIDOS	UND	10000		
151	DIMETICONA 40 MG COMP.	UND	10000		
152	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	3000		
153	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	40000		
154	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	2000		
155	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	UND	35000		
156	DOBUTAMINA 12.5MG/ML.	UND	500		
157	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1600		
158	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	UND	15000		
159	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	15000		
160	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	2000		
161	ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML AMPOLA COM 1ML	UND	3000		
162	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA	UND	2500		
163	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	UND	100		
164	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	3000		
165	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	5000		
166	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	3000		
167	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	1000		
168	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG COM 21 COMPRIMIDOS, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	10000		
169	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	UND	1000		
170	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	12000		
171	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	UND	2000		
172	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	40000		
173	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	UND	500		
174	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML	UND	2000		
175	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	UND	1500		
176	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	UND	3000		
177	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 5ML	UND	1500		
178	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	750		
179	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML	UND	5000		
180	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	5000		
181	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	500		
182	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	40000		
183	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	2000		
184	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% FRASCO COM 60ml	UND	600		
185	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP	UND	600		
186	FUMARATO QUETIAPINA 200MG, COMP	UND	600		
187	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP	UND	600		
188	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	35000		
189	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS	UND	20000		
190	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	UND	5000		
191	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	6000		
192	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	30000		
193	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS	UND	3000		
194	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	UND	8000		
195	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	UND	2500		
196	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	300		

197	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	UND	600		
198	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	UND	2000		
199	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS	UND	30000		
200	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS	UND	40000		
201	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML	UND	3500		
202	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML	UND	1600		
203	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML	UND	1000		
204	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	2500		
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	60000		
206	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	5000		
207	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	UND	6000		
208	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UND	8000		
209	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	UND	1000		
210	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO COM 100ML	UND	600		
211	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS	UND	20000		
212	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRS	1000		
213	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS	UND	20000		
214	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	1000		
215	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML	UND	250		
216	ISOSSORBIDA , MONONITRATO, 5MG, COMPRIMIDO	UND	500		
217	ISOSSORBIDA , MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	UND	5000		
218	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA	UND	500		
219	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	UND	500		
220	KETAMINA ANESTESICO	UND	50		
221	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	200		
222	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	200		
223	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRS	250		
224	LAMOTRIGINA 100MG, COMP	UND	4000		
225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	1200		
226	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	1000		
227	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	500		
228	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	20000		
229	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	12000		
230	LEVOMEPROMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRS	100		
231	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP	UND	600		
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	UND	1000		
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	UND	1000		
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	UND	1000		
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP	UND	1000		
236	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, AMPOLA / FRASCO COM 20 ML	UND	5000		
237	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL , FRASCO 50ML	FRS	100		
238	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRIMA 1200.000 COM 20ML	UND	1000		
239	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	500		
240	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	8000		
241	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM	UND	1000		



	100ML				
242	LORAZEPAM 2MG, COMP		UND	1000	
243	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS		UND	2000	
244	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS		UND	30000	
245	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS		UND	2000	
246	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML		FRS	500	
247	MEROPENEM 1G, FRASCO AMPOLA		UND	200	
248	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS		UND	30000	
249	METFORMINA 850MG		UND	70000	
250	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS		UND	10000	
251	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS		UND	5000	
252	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML		UND	2000	
253	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDOS		UND	3000	
254	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	6000	
255	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML		UND	600	
256	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G		UND	600	
257	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS		UND	10000	
258	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		UND	1500	
259	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		UND	500	
260	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG		UND	100	
261	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G		UND	800	
262	MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3 ML		UND	600	
263	MISOPROSTOL 200MCG, COMPRIMIDO VAGINAL		UND	100	
264	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	1500	
265	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	1000	
266	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G		UND	500	
267	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		UND	10000	
268	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDOS		UND	10000	
269	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO		UND	20000	
270	NIMESULIDA GTS 15ML		UND	300	
271	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 50ML		UND	300	
272	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES		UND	2000	
273	NITROGLICERINA 25MG, AMPOLA COM 5ML		UND	200	
274	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	200	
275	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.		UND	1200	
276	NORFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO		UND	2000	
277	NORTRIPTILINA 25MG, COMP		UND	300	
278	NORTRIPTILINA 50MG, COMP		UND	300	
279	NORTRIPTILINA 75MG, COMP		UND	300	
280	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML		UND	4000	
281	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		UND	150	
282	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS		UND	100000	
283	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE		UND	8000	
284	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS		UND	10000	
285	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	26000	
286	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLA COM 4 ML		UND	8000	

287	OXACILINA 500MG		UND	1000		
288	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP		UND	600		
289	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP		UND	600		
290	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP		UND	4000		
291	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP		UND	1000		
292	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		UND	120		
293	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS		UND	10000		
294	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML		UND	2000		
295	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		UND	30000		
296	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDOS		UND	10000		
297	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS		UND	20000		
298	PASTA D'ÁGUA, 80G		UND	100		
299	PENICILINA G CRISTALINA 5.000UI		UND	500		
300	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ		UND	400		
301	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		UND	180		
302	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML		FRS	180		
303	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	500		
304	POLIVITAMINICO, XAROPE FRASCO COM 100 ML.		UND	1000		
305	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	10000		
306	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
307	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		UND	60000		
308	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	6000		
309	PROPATINILNITRATO 10MG, COMPRIMIDOS		UND	3100		
310	PROPOFOL 1% FRASCO – AMPOLA DE 20ML		UND	400		
311	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS		UND	10000		
312	RISPERIDONA 1MG, COMP		UND	12000		
313	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		UND	1000		
314	RISPERIDONA 2MG, COMP		UND	40000		
315	RISPERIDONA 3MG, COMP		UND	8000		
316	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		UND	500		
317	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE		UND	500		
318	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G		UND	1000		
319	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 100ML		UND	300		
320	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS		UND	2000		
321	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	30000		
322	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	40000		
323	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS		UND	20000		
324	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO – SOLUÇÃO RETAL 714MG+7,70MG.		UND	250		
325	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPA, FRASCO COM 500ML		UND	6000		
326	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		UND	18000		
327	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		UND	15000		
328	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		UND	28000		
329	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	4000		
330	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO,		FRS	14000		

	FRASCO COM 100ML					
331	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FRS	18000		
332	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	14000		
333	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	20000		
334	SORO RINGER SITEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRS	3000		
335	SULBACTRAN SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 1G+2G		UND	400		
336	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G		UND	300		
337	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G		UND	60		
338	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRS	1500		
339	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS		UND	10000		
340	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLA COM 10ML		UND	2000		
341	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML		UND	2000		
342	SULFATO DE MORFINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.		UND	2500		
343	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	2000		
344	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO		UND	100000		
345	SULFATO FERROSO GTS 30ML		UND	1000		
346	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML		FRS	500		
347	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA		UND	150		
348	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA		UND	600		
349	SUXAMETONIO 500MG, FRASCO/AMPOLA		UND	400		
350	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLA COM 2ML		UND	8000		
351	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE , AMPOLA COM 2ML		UND	8000		
352	TIORIDAZIDA 100MG, COMP		UND	600		
353	TIORIDAZIDA 25MG, COMP		UND	600		
354	TIORIDAZIDA 50MG, COMP		UND	900		
355	TOPIRAMATO 25MG, COMP		UND	600		
356	TOPIRAMATO 50MG, COMP		UND	4000		
357	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML		UND	4000		
358	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS		UND	5000		
359	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	3000		
360	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	500		
361	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
362	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
363	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS		UND	1000		
364	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G		UND	200		
365	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		UND	40000		
366	VITELINATO DE PRATA 100MG, COLÍRIO.		FRS	120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CACIMBA DE DENTRO**  
**TRABALHO E INOVAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CACIMBA DE DENTRO**  
**TRABALHO E INOVAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$



- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

---

...

---

...

---

...

---

...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250203PE00001

**CONTRATO Nº: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CNPJ nº 08.929.648/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Pollyanno Henrique Pereira, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Euriques de Vasconcelos, 159 - 1º Andar - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CPF nº 039.172.834-25, Carteira de Identidade nº 2281527 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB/ FEDERAIS E ESTADUAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE– 10.301.1014.2017/ 10.301.1014.2019/ 10.301.1014.2020/ 10.301.1015.2021/ 10.301.1017.2022/ 10.301.2007.2023/ 10.302.1015.2024 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimba de Dentro - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.